



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 1 de 24 de fevereiro de 2019

Dispõe sobre a Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Itaporanga.

Trajano de Oliveira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- i. Considerando o disposto no Art. 68, § 16, da Lei Orgânica Municipal;
- ii. Considerando o disposto no Art. 5º, VI, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;
- iii. Considerando os termos da Comissão Processante de Investigação nº 1/2018, em especial seu Relatório Final;
- iv. Considerando decisão soberana do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, que, em Sessão Extraordinária ocorrida em 23 e 24 de fevereiro de 2019, reconheceu o Prefeito incurso nas infrações político-administrativas descritas no Inciso VII do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica cassado o mandato do Prefeito Municipal de Itaporanga, Sr. Vilson Aparecido Rodrigues.

Art. 2º Em razão da vacância do cargo de Prefeito, fica convocado o Vice-Prefeito, senhor Douglas Roberto Benini, para tomar posse.

Art. 3º Publique-se e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor imediatamente após sua leitura em Plenário, nesta data.

Itaporanga, 24 de fevereiro de 2019.


Trajano de Oliveira Filho
Presidente

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.